

4174

Favor responder as informações solicitadas abaixo:

NOME DA EMPRESA -	ACGT- Associação dos Colaboradores do Grupo Tejofran
-------------------	--

TEM FILIAIS / SEDES EM OUTRAS PRAÇAS ? -	
QUAIS ?	
QUAL SEU PUBLICO ?	
QTDE DE FUNCIONARIOS -	
QTDE DE ASSOCIADOS -	
QTDE DE BENEFICIARIOS -	
QTDE DE E-MAILS INTERNOS -	
QTDE DE QUADROS DE AVISOS -	
FORMATO DAS NEWSLETTERS - HTML OU JPEG ? -	
ENDEREÇO PARA ENVIO DA NEWSLETTER -	

1º Contato:

CONTATO - NOME	Ivan Diego
CARGO -	Comercial
E-MAIL -	aftp@uol.com.br
TELEFONE	33336597

2ª Contato:

CONTATO - NOME	
CARGO -	
E-MAIL -	
TELEFONE -	

4174

CARTA ACORDO SIMPLES

A **ACGT – Associação dos Colaboradores do Gripo Tejofran**, inscrita no CNPJ nº 53.836.540/0001-76, com sede à Rua Federação Paulista de Futebol, 799, 2º andar, cjs 203, 204, 205, São Paulo/SP - CEP 01141-040 – Barra Funda, neste ato denominado **CONVENIENTE**, e do outro lado, **Bilheteria.com Produções e Promoções Ltda.** inscrita no CNPJ n.º 07.741.441/0001-93, com sede à Rua Deputado Lacerda Franco, 300 - Pinheiros São Paulo/ SP, representado neste ato por seu gerente Odecio Gregio, CPF nº 023749008-00 doravante denominado **CONVENIADA**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA 1 - O OBJETO

Constitui-se objeto desta carta acordo uma ação promocional entre a **CONVENIENTE** e a **CONVENIADA** compreendendo a oferta de descontos e facilidades aos associados da **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA 2 - CONDIÇÕES

A **CONVENIADA** compromete-se a atender a todos os associados e/ou funcionários da **CONVENIENTE** com o seguinte benefício:

Descontos de 10% a 50% nos ingressos de seus fornecedores conveniados.

Parágrafo único

As vantagens serão concedidas a todos os associados e/ou funcionários da **CONVENIENTE**

CLÁUSULA 3 – PERÍODO

O presente contrato tem validade de por tempo indeterminado e começa a vigorar a partir da assinatura.

CLÁUSULA 4 - LOGOMARCAS

O presente contrato autoriza a utilização da logomarca do conveniado nos canais de divulgação da **CONVENIENTE**.

Da mesma forma, o presente acordo autoriza a utilização da logomarca da **CONVENIENTE** no seu hot site.

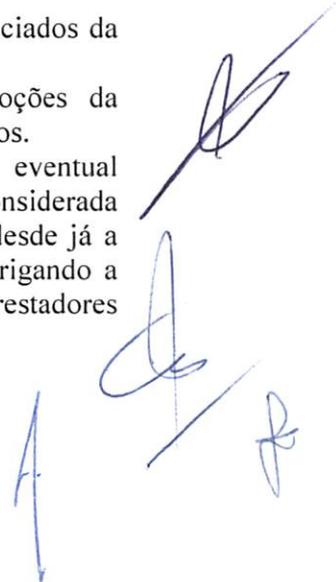
CLÁUSULA 5 – RESPONSABILIDADES

A **CONVENIADA** é inteiramente responsável pelo atendimento, esclarecimento de dúvidas referente às promoções.

A **CONVENIADA** compromete-se a oferecer benefícios exclusivos aos associados da **CONVENIENTE**.

A **CONVENIENTE** compromete-se a divulgar a parceria e as promoções da **Bilheteria.com** com o envio de newsletter aos seus funcionários e/ou associados.

A **CONVENIENTE** não se responsabilizará por pagamentos ou por eventual inadimplência de seus funcionários e associados, nem tampouco será considerada solidária aos serviços prestados e/ou produtos comercializados, assumindo desde já a empresa **CONVENIADA** todos os riscos inerentes ao seu negócio, e se obrigando a efetuar o pagamento dos salários e benefícios de seus empregados/prestadores envolvidos na prestação dos seus serviços.



CLÁUSULA 6 – EXCLUSIVIDADES

Este contrato não dá exclusividade à **CONVENIADA** quanto ao ramo de atividade, prestação de serviços e/ou produtos.

A **CONVENIENTE** não se responsabiliza pelas obrigações financeiras de seus associados junto a **CONVENIADA** bem como não assume qualquer contra prestação financeira e não receberá qualquer valor em espécie ou utilidade da **CONVENIADA** por firmar este Acordo.

Todas as alterações do presente acordo deverão ser formalizadas por documento escrito e que constituirá aditamento ao presente instrumento.

O descumprimento de quaisquer das obrigações ajustadas neste contrato acarretará a imediata rescisão do presente Contrato com a responsabilidade da parte infratora pelas restituições e danos decorrentes.

Além das causas previstas na legislação em vigor, poderá ser rescindido o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação de rescisão, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência. A rescisão desmotivada não acarretará qualquer penalidade.

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, assinando em 02 vias de igual teor na presença de duas testemunhas abaixo signatárias.

São Paulo, 25 de ABRIL de 2011

ACGT - Associação dos Colaboradores do Gripo Tejofran

Ivan Donnarumo Vieira
Presidente

Bilheteria.com Produções e Promoções Ltda

Odecio Gregio
Gerente

Testemunhas:

Ivan Diego da Silva Tenório Cavalcante

RG: 34.298.944-3
Coord. Comercial

Lucas Cupolillo Coelho

Lucas Cupolillo Coelho
RG: 47.368.148-1
As. Comercial

ACGT – Associação dos Colaboradores do Grupo Tejofran

Responsável: Ivan Diego Cavalcante

Departamento: Comercial

Fones: (11) 3333-6597

E-mail : aftp@uol.com.br

Bilheteria.com Prod. e Promoções Ltda.

Responsável: Eduardo Crabbe

Departamento: Comercial - Promotor de Vendas

Tel: (11) 3030-9549 / 2501-4518

E-mail: Eduardo@bilheteria.com

